



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – PRESIDENTE PRUDENTE
E.E.CEL. JOÃO GOMES MARTINS
Av. Padre João Schnneider, 980- centro - CEP. 19.500-000 – Martinópolis /SP
Fone: 0xx18- 3275-1195
email: e032505a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR DA EE. CORONEL JOÃO GOMES MARTINS.

O Diretor Executivo da APM (Associação de Pais e Mestres) da EE. Coronel João Gomes Martins, localizada à Avenida Padre João Schnneider, 980, Centro, torna público a abertura do Processo de Licitação para administração dos serviços da Cantina Escolar da referida instituição.

Instruções e Retirada do Edital:

Os interessados deverão retirar as instruções para o processo no endereço acima indicado, no período de **02/03 a 06/03/2026**, no horário das **08h às 11h e das 13h às 16h**, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ **76,84**, correspondente a **2 (duas) UFESPs**, em nome da APM da EE. Coronel João Gomes Martins, Banco Santander, agência 0185, conta corrente 13.001253-1. O pagamento não será reembolsado.

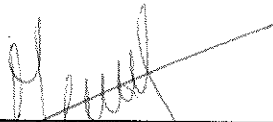
Encaminhamento das Propostas:

As propostas deverão ser enviadas em envelopes lacrados para o mesmo endereço até o dia **09/03/2026**, até as **16h**.

Abertura das Propostas:

A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia **10/03/2026**, às **18h**, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM, Senhora **Jocelaine Cristina Pereira Gomes**.

Martinópolis, 02 de março de 2026.



Jocelaine Cristina Pereira Gomes
Diretor Executivo da APM
Rg: 42.149.387-2



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – PRESIDENTE PRUDENTE
E.E.CEL. JOÃO GOMES MARTINS
Av. Padre João Schneider, 980- centro - CEP. 19.500-000 – Martinópolis /SP
Fone: 0xx18- 3275-1195
email: e032505a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR Nº 01/2026

Processo nº: 01/2026

Tipo de Licitação: MAIOR OFERTA

Período de Recebimento das Propostas: 02/03/2026 a 09/03/2026

Data da Abertura das Propostas: 10/03/2026

Horário da Abertura das Propostas: 18h

A **APM DA E. E. CORONEL JOÃO GOMES MARTINS**, com sede na Avenida Padre João Schneider, 980: Centro, CEP: 19500-000, no município de Martinópolis – SP, inscrita no CNPJ Nº 48.806.446/0001-98, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade de **MAIOR OFERTA**, por meio da abertura dos envelopes com as propostas, tendo por finalidade a comercialização de produtos de gênero alimentício na **CANTINA ESCOLAR** da Escola Estadual Coronel João Gomes Martins, nos dias e horários previamente estabelecidos para isso.

1. DO OBJETO LICITADO

Constitui objeto da presente Licitação Pública a cessão (ou terceirização) da CANTINA ESCOLAR da Escola Estadual Coronel João Gomes Martins, na modalidade de administração indireta, de acordo com a Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, de 23- 3-2005 e demais legislação aplicável, para a comercialização de produtos de gênero alimentício para estudantes, professores e funcionários da escola, nos horários dos recreios/intervalos dos estudantes e em outros dias e horários previamente estabelecidos pela equipe escolar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados que atenderem as condições deste edital e não estejam legalmente impedidos de firmar contrato com a APM.

3. DO CREDENCIAMENTO

- a. Os interessados deverão se credenciar no processo licitatório por meio do pagamento do valor de R\$ 76,84 (setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor correspondente a 02 UFESPs.
- b. O pagamento da taxa de credenciamento deverá ser efetuado na rede bancária, por meio de depósito ou transferência para Banco Santander, na Agência nº 0185, Conta nº 13.001253-1.



4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

- a. Os interessados deverão providenciar e entregar as propostas presencialmente no período indicado, para que sejam abertas em sessão pública, a ser realizada no dia e horário previstos neste edital.
- b. As propostas deverão ser entregues na diretoria da E. E. Coronel João Gomes Martins, no período compreendido entre 02/03/2026 a 09/03/2026, **no horário das 08h00 às 16h00**, em envelope lacrado e devidamente identificado com o nome e telefone dos interessados na parte externa do envelope.
- c. Somente poderão ser recebidas propostas que estejam em envelopes devidamente lacrados no momento da entrega.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes lacrados com as propostas deverão conter, no mínimo, a seguinte documentação:

- a. Cópia legível do RG, do CPF, comprovante de residência, Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela esfera Estadual e Federal, a ser renovado e entregue à APM semestralmente, caderneta de vacinação, carteira de reservista, Título de eleitor, certidão negativa de débito junto à Prefeitura, Secretaria da Fazenda e Receita Federal.
- b. **Pagamento da Taxa de Credenciamento:** cópia do comprovante do depósito ou transferência bancária do valor definido neste edital (02 UFESP) a título de contribuição com despesas de expediente, em favor da APM
- c. **Proposta:** Devidamente assinada, constando a OFERTA do interessado.
- d. **Termo de Ciência:** Declaração de estar ciente do teor da Portaria Conjunta COGSP/CEI/SSE, de 23-3/2005, constando claramente que o interessado respeitará as normas ali existente e de demais legislação aplicável.

6. DAS OFERTAS

- a. Dentro do envelope com a documentação deve estar devidamente preenchida e assinada a proposta com a oferta de valor mensal a ser pago à APM pela comercialização de produtos de gênero alimentício na cantina escolar, conforme Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-3-2005, lance este que **não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a. A Diretoria da APM efetuará o julgamento das propostas com os lances ofertados pelo critério de **MAIOR OFERTA**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido:



- b. Será considerado vencedor o interessado que oferecer a maior oferta.
- c. O julgamento dos lances ou ofertas será realizado em **10/03/2026**, a partir das **18h**, tão logo ocorrer a abertura dos envelopes dos interessados.
- d. Ocorrendo empate de oferta nas propostas, os critérios de desempate que deve ser utilizado será:
 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas no valor oferecido, a classificação será mediante sorteio público, na presença dos proponentes.
- e. Analisada e aceita a proposta vencedora, o Diretor Executivo da APM divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços durante a sessão pública.
- f. Se a oferta de maior valor, não for aceitável por ausência ou insuficiência da documentação necessária, ou se o interessado desatender às exigências prevista neste edital, o Diretor da APM continuará examinando as propostas subsequentes, até a aceitação de oferta ou lance que atenda ao edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

- a. A contratação do interessado vencedor será verificada mediante a apresentação de toda a documentação necessária para a elaboração do contrato.
- b. Caso o vencedor deixe de entregar documentação necessária para a elaboração do contrato, ou deixe de assiná-lo no tempo necessário, ficará impedido de participar de nova licitação para o mesmo objeto nesta escola por um período de 02 (dois) anos.
- c. Caso o vencedor descumpra as cláusulas contratuais, ou rescinda antes do prazo sem justa causa, ficará impedido de participar de nova licitação para o mesmo objeto nesta escola por um período de 05 (cinco) anos.
- d. Caso o vencedor tente ou efetive a sublocação ou a “terceirização” da CANTINA ESCOLAR ficará configurado descumprimento contratual por parte do vencedor, a qualquer momento da vigência contratual..
- e. A não apresentação semestral e atualizada dos Atestados de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo pelo vencedor e/ou seus funcionários será motivo para rescisão do contrato por justa causa.
- f. Os alimentos a serem comercializados serão especificados na minuta do contrato, sendo que que será expressamente proibida a comercialização, pela Cantina Escolar, de produtos prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico-sanitárias, bem como aqueles que possam ocasionar obesidade e outros problemas de



- bebida alcoólica;
 - tabaco;
 - medicamento ou produto químico-farmacêutico;
- g. Será permitida a comercialização dos seguintes alimentos, visando aquisição de hábitos
- h. alimentares saudáveis para melhoria da qualidade de vida:
- frutas, legumes e verduras;
 - sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha e risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fogazza assada, entre outros produtos similares;III
 - produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos;
 - barras de chocolate menores de 30 g ou mista com frutas ou fibras;
 - suco de polpa de fruta ou natural;
 - bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares;
 - bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros).

h. O contrato a ser firmado entre o vencedor e a APM poderá dispor de outras exigências pertinentes, nos termos da legislação vigente.

9. DOS RECURSOS CONTRA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a. Existindo intenção de interpor recurso quanto a decisão da APM, o interessado deverá manifestá-la ao Diretor da APM antes do encerramento da sessão pública de julgamento das propostas.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento do valor ofertado na proposta deverá ser efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, em todos os meses da vigência contratual, a partir do mês subsequente à assinatura do contrato e/ou dos seus aditivos.
- b. Conforme calendário escolar, no mês de janeiro será pago 10% do valor contratado, julho e dezembro o pagamento será proporcional aos dias letivos..
- c. O atraso no pagamento ensejará multa de 2% mais juros de 1% ao mês, calculados sobre o valor a ser adimplido.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – PRESIDENTE PRUDENTE
E.E.CEL. JOÃO GOMES MARTINS
Av. Padre João Schnneider, 980- centro - CEP. 19.500-000 – Martinópolis /SP
Fone: 0xx18- 3275-1195
email: e032505a@educacao.sp.gov.br

- d. Quando reiterado, o atraso no pagamento da mensalidade poderá configurar descumprimento de cláusula contratual.
- e. O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito ou transferência bancária para a APM da E. E. Coronel João Gomes Martins no Banco Santander, Agência nº 0185, Conta nº 13-001253-1.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da administração da APM ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- b. Para que a vigência contratual seja prorrogada será necessário a assinatura de termo aditivo para cada prorrogação.
- c. No caso de prorrogação da vigência, fica estabelecido que o reajuste da mensalidade a ser paga à APM será negociado e estabelecido no contrato aditivo, tendo como indicador sugerido o índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE acumulado do contrato/ano anterior.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Associação de Pais e Mestres da E. E. Cel João Gomes Martins, que fará o acompanhamento, controle e avaliação da execução dos serviços.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do interessado vencedor, farão parte integrante do Contrato;
- b. Os custos com a extração de cópias de documentos, emissão de certidões, autenticação de documentos e reconhecimento de firmas serão de responsabilidade do interessado vencedor e não serão reembolsados em nenhuma hipótese.
- c. A fim de nortear a elaboração das propostas, segue o número aproximado de alunos, professores e funcionários da escola na presente data:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – PRESIDENTE PRUDENTE
E.E.CEL. JOÃO GOMES MARTINS
Av. Padre João Schnneider, 980- centro - CEP. 19.500-000 – Martinópolis /SP
Fone: 0xx18- 3275-1195
email: e032505a@educacao.sp.gov.br

Dados fornecidos:

Alunos matriculados por turno:

Manhã: 382 alunos

Tarde: 311

Funcionários e professores:

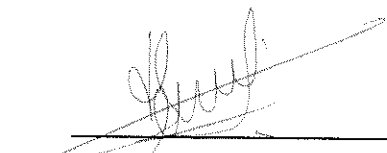
Total de pessoas: 60

Horário de intervalos para merenda:

Manhã: 09h30min às 9h50min

Tarde: 15h às 15h20min

Martinópolis, 27 de fevereiro de 2026.



Jocelaine Cristina Pereira Gomes
RG: 42.149.387-2
Diretor Executivo APM